



NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016 – SEPLAG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 004/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERCAM.

PROCESSO Nº: 410.000.752/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, portador da CI Nº 252.180 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 084.256.551-53 residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 071/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 468/470, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 23/02/2017, às fls. 471 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.289ª sessão, realizada em 23/02/2017, às fls. 472, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **410.000.752/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70








NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 004/2016 – SEPLAG, por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2017**, assegurando-se a Contratada o direito de rescindir o Contrato caso este não seja repactuado até 01/06/2017, cujos efeitos financeiros deverão retroagir à 01/03/2017; que tem por finalidade a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao **LOTE 04**, conforme especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 148/2014 – SULOG/SEGAD (fls. 03 a 60), conforme proposta apresentada às fls. 160/161.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 17.182.966,27 (dezessete milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, sendo disponibilizada a importância de **R\$ 1.162.439,67 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, bem como o valor contingenciado em função do Decreto nº 39.979 de 26 de janeiro de 2017 é de **R\$ 10.123.696,30 (dez milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme despacho de fls. **465**, datada de **22/02/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

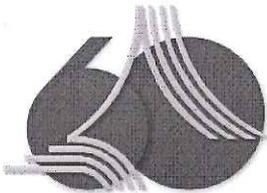
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 859.148,31 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 004/2016 – SEPLAG**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


VALDELINO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91


Joana Ferreira Gomes
Assessora AS JUR/ PRES
NOVACAP


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



